

## Matrículas para o ano letivo 2020/2021

### **Educação Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Básico**

Avisam-se os Pais e Encarregados de Educação que o período normal de matrículas, para o ensino Pré-escolar e 1º ano do Ensino Básico, para o ano letivo de 2020/2021, decorre entre o dia **4 de maio e o dia 30 de junho de 2020**.

1. O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, no Portal das Matrículas: <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
2. As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.
3. Não sendo possível cumprir o anterior, o pedido de matrícula poderá ser apresentado de modo presencial, nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.
4. O atendimento, para este efeito, decorrerá na secretaria da escola sede, das 9:00h às 15:00h.
5. A matrícula de crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar.

6. A matrícula no 1º ano de escolaridade é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.
7. As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro são autorizadas a efetuar o pedido de matrícula no ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação. **A admissão depende da existência de vaga.**
8. De acordo com o Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, entende-se por «encarregado de educação», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados, conforme estipulado na alínea a) do ponto 1, do artigo 2º do referido despacho.
9. Caso o encarregado de educação não seja um dos pais, é necessário comprovar que o aluno efetivamente reside com o encarregado de educação, através dos últimos dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (artº 2º do Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril).
10. No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida, estando contudo condicionada à existência de vaga depois de aplicadas as prioridades.
11. Para efeitos de seriação dos alunos devem ser anexados os seguintes documentos:
  - a. certidão do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social, se apresentou candidatura à ação social escolar (ASE);
  - b. comprovativo de residência do encarregado de educação (declaração das finanças) se residir na área de influência da escola a que se candidata;

12. A admissão das crianças no pré-escolar e dos alunos no 1º ano será realizada de acordo com as prioridades estabelecidas nos artigos 10º e 11º do Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, respetivamente.

13. Para que o aluno beneficie dos "auxílios económicos" deverá entregar a certidão do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social bem como o certificado de matrícula, nos serviços de ação social da Câmara Municipal de Castro Marim.

14. **Documentos necessários no ato de matrícula:**

- Cartão de cidadão da(o) criança/aluno(a) ;
- Cartão de cidadão do pai, da mãe e do encarregado de educação (se não for o pai ou a mãe);
- 1 fotografia atualizada;
- Comprovativo de residência do encarregado de educação (declaração das finanças) se residir na área de influência da escola a que se candidata;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Certidão do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social, se apresenta candidatura à ação social escolar (ASE);

Para outras informações deverá contactar os serviços administrativos do Agrupamento: através do número de telefone : **281531708**.

Castro Marim, 27 de abril de 2020

O diretor



